



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Suprimentos, preferencialmente pelo fax (14) 3407-2480 ou alternativamente pelo e-mail: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Obtivemos através da Internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

..... de ..... de 2019.

---

Nome  
Assinatura  
Carimbo



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

## **1. PREÂMBULO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, inscrito no CNPJ sob n. 48.211.262/0001-21, sediado à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, Garça-SP, por intermédio do Pregoeiro designado, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo, Ulysses Bottino Peres, através do Processo nº. 033/2018, em conformidade com o disposto na Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal nº 4.028/2006 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº. **022/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 13.000 QUILOS DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

<b>DATA DA ABERTURA DO CERTAME</b>	<b>10 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>LOCAL</b>	<b>AUDITÓRIO: RUA JOÃO BENTO, 40</b>
<b>DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10/01/2019, COM O PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO</b>

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br) ou protocolados à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do SAAE Garça/SP - [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link Suprimentos, Licitações e Contratos.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAAE Garça/SP, ressalvada a hipótese prevista no inc. I do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, a Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, bairro Williams, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site do SAAE Garça/SP - [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br), no link Suprimentos, Licitações e Contratos.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 13.000 QUILOS DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

## **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por qualquer cidadão ou pretense licitante, de acordo com o art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e instruções contidas no presente Edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Diretor Executivo da Autarquia, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE Garça/SP, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para protocolização, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [suprimentos@saaegarca.sp.gov.br](mailto:suprimentos@saaegarca.sp.gov.br).

3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no Item 1.6 do presente edital.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 4 do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

a.1) a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação de que trata a *alínea a*, poderá ser efetuada por meio da apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material de características semelhantes;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo, se atenderem ao exigido na alínea **b.2**, do item **8.1**, deste Edital;

c) estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
  - Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.
- 5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.
- 5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.
- 5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, fora dos envelopes: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:
- certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital.
- 5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

5.7.3. Na hipótese de a licitante **não enviar representante** para a sessão, deverá apresentar a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **fora dos envelopes**: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não usufruir desta prerrogativa.

## **6. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPE 1**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### **ENVELOPE 2**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

7.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.

7.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

7.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.
  - a.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) Conhecimento dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para entrega do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do SAAE Garça/SP.

7.5. No preço proposto para o objeto, que deverá considerar apenas duas casas decimais depois da vírgula, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. O material cotado deverá se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade do mesmo.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

a.2) Em se tratando de:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- a.2.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- a.2.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
- a.3) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.
- B) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- b.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- C) Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c.4) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);
- c.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- D) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Química, **cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**;



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

d.2) Documento de especificação da composição química do produto, **devidamente assinado pelo químico responsável;**

d.3) Declaração de que a licitante reúne condições de apresentar o **Laudo de atendimento dos requisitos de saúde** estabelecidos em Norma Técnica ABNT para controle de qualidade, conforme rege na seção IV, Artigo 13, item “b” da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011.

d.4) Declaração de que a licitante reúne condições de apresentar o “**Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde**” para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15784/2014, acompanhado do certificado de reconhecimento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratórios;

d.5) O laboratório que emitir o laudo solicitado na letra “d.4” acima deverá comprovar sua capacidade apresentando o “Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório”.

d.6) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente o material pertinente e compatível com o objeto desta licitação; especialmente a comprovação de fornecimento de materiais similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo Edital (conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

8.2. No Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO deve constar:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo IV.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- 9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 5.2, 5.6 e 5.7 do presente Edital.
- 9.3. O Pregoeiro informará aos presentes o encerramento da fase de credenciamento e na sequência procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.
- 9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR QUILO**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Estejam em desacordo com o edital.
  - b) Conttenham emendas ou rasuras.
  - c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
  - b) aqueles definidos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- 9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.
- 9.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 9.19.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 9.19.
- 9.19.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- 9.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 9.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.20. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação do licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 8 deste edital.
- 9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.22.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 8.7. deste edital.
- 9.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 9.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.25. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.26. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.28. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.29. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

## **10. RECURSOS**

10.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

10.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, por meio de protocolo a ser realizado junto à Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Garça/SP e disponibilizado no link, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca).

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



# SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Autarquia convocará a licitante vencedora para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de fax ou correio eletrônico, assinar o contrato. Caso não compareça, decaíra do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Depois de efetivada a contratação e a seu critério, o SAAE emitirá a Ordem de Entrega do material.

### **13. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. - A quantidade do produto a ser adquirida é estimada, podendo sofrer variação de até 25% (vinte e cinco por cento), a título de acréscimo ou supressão.

13.2. - O produto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Autarquia, **durante o exercício de 2019, a partir da assinatura do contrato**, sendo feito o pedido através de e-mail ou fax.

13.3. - Após solicitado o produto pela Autarquia, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis para entregá-lo. Caso não seja entregue, será aplicado multa prevista no item **16** deste Edital.

13.4. - O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água, localizada à Rua João Bento, nº 104, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

13.5. - O produto deverá ser fornecido à granel, transportado à temperatura ambiente, em caminhão tanque, dotado de bomba e mangueiras, para descarga em 03 (três) tanques com capacidade para 1.200 (um mil e duzentos) litros cada um, de propriedade da CONTRATANTE.

13.6. - **A carga deverá ser fornecida lacrada**, sendo que, no recebimento, será verificado se houve sinais de violação no selo. Havendo rejeição do objeto, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas contidas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

13.7. - A cada novo lote do produto que for entregue deverá ser anexado junto à Nota Fiscal, o seguinte documento:

a) – “Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde” para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme norma técnica ABNT 15784/2014 acompanhado do “Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório”.

13.8. - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

13.9. - O produto poderá ser inspecionado pela Autarquia, a qualquer tempo, durante ou após a entrega. Poderá, também, o produto, ser analisado pelo laboratório da Autarquia ou seu contratado, para verificação da conformidade do produto com as especificações aqui exigidas.

13.10. – Durante a vigência do Contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto a composição do produto e sua qualidade, a Autarquia encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

13.11. – Correrá por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete (**inclusive carga e descarga do produto**), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.

13.12. – O transporte do produto deverá obedecer à legislação vigente no que tange ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta da Licitante vencedora, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

13.13. – Só será efetivado o recebimento do produto se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, contados da entrega do material e da apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na Coordenadoria de Suprimentos, sem qualquer correção monetária.

14.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça/SP.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.1. Caso não seja apresentada a carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.3. Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Licitante fornecedora, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

14.4. Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento pelos materiais fornecidos será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Licitante fornecedora ou através de boleto bancário.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária 17.512.0024.2158 – 3.3.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do SAAE Garça/SP, do exercício de 2019.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A sanção de advertência se aplica ao licitante nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

16.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008:

I. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, na recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, na inexecução total do ajuste;

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o saldo financeiro não realizado, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV. multa diária na seguinte conformidade: 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia e 0,5% (meio por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, no caso de atraso injustificado na execução da contratação;



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE Garça/SP pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses acima referidas, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;

VI. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.3. A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado;

16.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial;

16.5. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo SAAE Garça/SP, até a data de seu recolhimento;

16.6. As multas aqui estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.2. O SAAE Garça/SP não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

17.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do SAAE Garça/SP.

17.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02.

17.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VII - Cópia do Decreto Municipal nº 6.834/2008.

17.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15. Maiores informações poderão ser obtidas pelas interessadas, na Coordenadoria de Suprimentos, à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, fone/fax (14) 3407-2480, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garça, 20 de Dezembro de 2018.

Ulysses Bottino Peres  
Diretor Executivo



# SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>
Único	13.000	Quilos	Ácido Fluossilícico para uso em água potável. Densidade mínima: 1,180 g/ml Aspecto físico: líquido incolor Teor de flúor (mínimo): 20% PH máximo (solução a 1%): 1,2ppm

**1.2** - O produto deverá ser transportado à granel, à temperatura ambiente, em caminhão tanque, dotado de bomba e mangueiras, para descarga em 03 (três) tanques com capacidade de 1.200 (um mil e duzentos) litros cada um, de propriedade da Autarquia.

**1.3** - A quantidade do produto a ser adquirida é estimada, podendo sofrer variação de até 25% (vinte e cinco por cento), a título de acréscimo ou supressão.

**1.4** - O produto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Autarquia, **durante o exercício de 2019, a partir da assinatura do contrato**, sendo feito o pedido através de e-mail ou fax, sendo feito o pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

### **ANEXO II**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilícico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2018 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP.

Proposta de Preços:					
Lote	Quant.	Unid	Descrição do produto:	Preço unit.	Preço total
01	13.000	KG	Ácido Fluossilícico para uso em água potável (acrescentar as demais informações técnicas)		

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

b) Local da entrega: Estação de Tratamento Água, Rua João Bento, 104 – Garça- SP.

c) Condições de entrega: conforme item 13 do Edital.

d) O produto deverá ser fornecido à granel, transportado à temperatura ambiente, em caminhão tanque, dotado de bomba e mangueiras, para descarga em 03 (três) tanques com capacidade para 1.200 litros cada um.

#### **DECLARAÇÕES**

Declaramos, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Esta Declaração deve acompanhar os documentos de Credenciamento)*

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão presencial nº 022/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da cidade de Garça-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(Esta Declaração deve acompanhar os documentos de Habilitação – Envelope nº 2)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

**Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP DE ENQUADRAMENTO**

**NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014**

*(Esta Declaração deve acompanhar os documentos de Credenciamento, se houver enquadramento)*

A firma/empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo Terceiro, para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018**

**PROCESSO CSLC N° 033/2018**

**EDITAL N° 024/2018**

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Pregão Presencial n° 022/2018**, Processo Administrativo n° 033/2018, de acordo com a deliberação do Sr. Procurador Jurídico desta Autarquia exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### **DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **Pregão Presencial n° 022/2018**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** do município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Bento n° 40, bairro Cascata, município de Garça, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual n° 315.087.331.117, representado pelo Diretor Executivo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, à \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Vila \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ e com a Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela **CONTRATANTE**, através do **Pregão Presencial n° 022/2018**, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, para o fornecimento de Solução de Hipoclorito de Sódio.



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, nos termos exigidos no procedimento licitatório, conforme a seguir descrito:

- 13.000 (treze mil) quilos – Ácido Fluossilícico.

### **2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO:**

- Densidade mínima: 1,180 g/ml;
- Aspecto físico: líquido incolor;
- Teor de flúor (mínimo): 20%;
- PH máximo (solução a 1%): 1,2 ppm

**2.3.** A quantidade do produto a ser adquirida é estimada, podendo sofrer variação de até 25% (vinte e cinco por cento), a título de acréscimo ou supressão.

### **CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo de vigência e validade, para a conclusão do objeto deste Termo de Contrato será até 31/12/2019 ou até a entrega final da totalidade do produto, a partir da sua assinatura, sendo o fornecimento de acordo com as necessidades da Autarquia, cujas requisições serão feitas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de e-mail, fac-símile ou telefone.

**3.2.** A CONTRATADA fornecerá o produto obedecendo às seguintes exigências:

**3.2.1.** O produto terá sua entrega fracionada, de acordo com as necessidades da Autarquia, durante o exercício de 2019, a partir de sua assinatura, sendo feito o pedido, através de fac-símile ou e-mail.

**3.2.2.** Após a CONTRATANTE ter solicitado o produto, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregá-lo. Caso não seja entregue, será aplicado multa prevista na Cláusula Quinta deste Contrato.

**3.2.3.** O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água, localizada à Rua João Bento, nº 104, na cidade de Garça, estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

**3.2.4.** O produto deverá ser fornecido à granel, transportado à temperatura ambiente, em caminhão tanque, dotado de bomba e mangueiras, para descarga em 03 (três) tanques com capacidade para 1.200 litros cada um, de propriedade da CONTRATANTE.

**3.2.5.** A carga deverá ser fornecida lacrada, sendo que, no recebimento, será verificado se houve sinais de violação no selo. Havendo rejeição do objeto, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas contidas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.6.** A cada novo lote do produto que for entregue deverá ser anexado junto à Nota Fiscal, o seguinte documento:

a) – Certificado de Análise assinado pelo químico responsável, comprovando as especificações do produto (trióxido de alumínio, densidade, pH, basicidade, teor ferro, solubilidade e aspecto físico), para controle de sua qualidade.

**3.2.7.** O produto poderá ser inspecionado pela Autarquia, a qualquer tempo, durante ou após a entrega. Poderá, também, o produto, ser analisado pelo laboratório da Autarquia ou seu contratado, para verificação da conformidade do produto com as especificações aqui exigidas. Ocorrendo a constatação de irregularidades quanto a composição do produto e sua qualidade, a CONTRATANTE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da CONTRATADA.

**3.2.8.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Autarquia poderá:



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**3.2.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.2.8.2.** Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá repor o produto devolvido, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, assumindo todas as despesas que se fizerem necessárias.

**3.2.9.** Só será efetivado o recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**3.2.10.** Correrá por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete (**inclusive carga e descarga do produto**), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.

**3.2.11.** O transporte do produto deverá obedecer à legislação vigente no que tange ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta da CONTRATADA, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

**3.2.12.** O desrespeito aos prazos ora estabelecidos enseja a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinta deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA durante o período citado na Cláusula Terceira, o seguinte valor: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), por quilo do produto, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) o presente instrumento.

**4.2.** O pagamento será a vista, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil após cada entrega do produto.

**4.3.** As despesas aqui referidas serão custeadas pelos recursos próprios da Administração, consignados no Exercício de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

Depto Águas e Esgotos	17 512 0024 2 158 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo
-----------------------	----------------------------------	---------------------

**4.4.** Havendo atraso injustificado dos pagamentos à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

**4.5.** Conforme determina a Lei 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**4.6.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado exclusivamente por crédito na conta em nome e CNPJ da Contratada ou através de boleto bancário, conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** Não cumprindo as obrigações assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**5.1.1.** A CONTRATADA estará sujeita ainda, às seguintes multas:

- Multa de 0,33% por dia, sobre o valor a ser faturado, caso ocorra atraso na entrega do produto.
- Multa de 10% sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir quaisquer de suas cláusulas, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**5.2.** Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

### **6.1. A rescisão contratual poderá ser:**

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.
- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**6.2.** Em caso de fusão ou incorporação da empresa CONTRATADA, ficará facultada à CONTRATANTE a possibilidade da continuação do contrato, tendo por premissa o interesse público. Para tanto, deverá a sucessora comprovar “in contenti”, a capacitação técnica através de declaração enviada à CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação constitutiva da nova empresa, seu registro nos órgãos competentes, exigidos no item 07 do instrumento convocatório e vinculação irrestrita ao Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- Correrá por conta da CONTRATADA, as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras.

### **7.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento do objeto ora pactuado, no prazo e condições estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;
- Orientar e acompanhar a CONTRATADA na descarga do produto;
- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do Contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Águas e Esgotos e fiscalizada pelo Químico Responsável da Autarquia.

**8.1.1.** Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**10.2.** E por estarem de acordo com o acima e retro estipulado, as partes firmam o instrumento, lavrado em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Garça, \_\_ de \_\_ de 2019.

Testemunhas:

**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**

nome – Diretor Executivo

Contratante

**Nome da contratada.**

nome - cargo

Contratada



# **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROCESSO CSLC Nº 033/2018**

**EDITAL Nº 024/2018**

**ANEXO VII**

**CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008**

## **DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

**CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ**

PROCURADOR JURÍDICO

**ROSANGELA MORETTI**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS